



DECRETO Nº 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Agrolândia,

CONSIDERANDO os feriados declarados na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980 e na Lei Municipal nº 1.864, de 24 de março de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nas repartições públicas municipais, medida importante para o planejamento do funcionamento dos órgãos e das unidades administrativas ao longo do ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 03 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 04 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional/municipal);
- V - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- VIII - 25 de julho, sexta-feira, Aniversário do Município (feriado municipal);
- IX - 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 15 de outubro, quarta-feira, Dia do Professor (ponto facultativo para os servidores do magistério público municipal);



XII - 27 de outubro, segunda-feira, antecipação do Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro (ponto facultativo, exceto para os servidores do magistério público municipal);

XIII - 2 de novembro, domingo, Finados (feriado nacional);

XIV - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional);

XV - 20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVI - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional);

XVII - 26 de dezembro, sexta-feira, segundo dia de Natal (feriado municipal).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes das Secretarias e órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º O calendário de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, visando o melhor atendimento a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

I - novas determinações relacionadas a feriados;

II - se houver interesse público;

III - em razão do calendário de eventos previstos na Lei Municipal nº 1.921, de 16 de setembro de 2009, que inclui festas, exposições, promoções artístico-culturais e outras atividades congêneres de interesse comunitário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 004, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Agrolândia/SC, 03 de fevereiro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Publicado em 04/02/2025
no Diário Oficial dos Municípios
de SC, no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.sc.gov.br